



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	8280
Em	22/11/13
Famille N. Grimm	
Responsável	

Pelotas, 20 de novembro de 2013.

MENSAGEM Nº 043/2013.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2013.

Através do mesmo solicitamos a inclusão na secretaria 242 - Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança no Projeto Atividade 08.244.0121.2090 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os elementos de despesas: 31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; 31.90.09.00.00 - Salário Família e 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas- RS

Câmara Munic. de Pelotas-22-Nov-2013-11:22-008280-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
241 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA			
241.2 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0121.2090 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		R\$	45.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 3154	R\$	40.000,00
3190090000	SALÁRIO FAMÍLIA - 0001	R\$	2.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	45.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

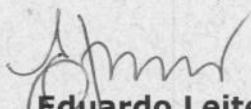
241 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA			
241.2 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0121.2090 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		R\$	40.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 3154	R\$	40.000,00
08.244.0121.2092 - Plantão Social		R\$	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0001	R\$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA - 0001	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	45.000,00

Ass

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de novembro de 2013.



Eduardo Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos elementos de despesas a lei do Orçamento 2013 faz-se necessário para a adequação das necessidades da respectiva secretaria à execução de suas metas, as quais surgiram após a consolidação e aprovação do referido projeto de Lei. Este projeto tem por objeto a contratação de pessoal para desenvolver atividades nos Centros de Referência de Assistência Social.

242 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

Incluem-se os seguintes elementos de despesas:

3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3190090000 – SALÁRIO FAMÍLIA

3190130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

na ação 08.244.0121.2090 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS para abrigar despesas com contratação de pessoal para desenvolver atividades nos Centros de Referência de Assistência Social.